



MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM-MD Nº 2271, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Institui Grupo de Trabalho - GT para elaborar os Cenários de Defesa 2040.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.628, de 26 de dezembro de 2018, na Resolução CONSUG/MD nº 8, de 16 de junho de 2021, e na Portaria GM-MD nº 5.332, de 22 de dezembro de 2021, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60006.000022/2023-46, resolve:

CAPÍTULO I

FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º Esta Portaria institui o Grupo de Trabalho - GT para elaborar os Cenários de Defesa 2040.

Parágrafo único. O emprego dos Cenários de Defesa 2040 de que trata o **caput** terá os seguintes objetivos:

I - criar, identificar e empregar instrumentos para a captação de temas, tendências e incertezas de impactos futuros na defesa nacional;

II - identificar, apresentar contextos, assuntos, variáveis, atores e informações de grande relevância para a defesa nacional, cujas possíveis evoluções possam impactar o emprego das Forças Armadas no cumprimento de sua destinação constitucional;

III - utilizar ferramentas da prospectiva e redes de pesquisa e gestão do conhecimento em áreas de interesse da defesa nacional e segurança internacional;

IV - fornecer as bases necessárias à construção do Cenário Militar de Defesa - CMD;

V - construir o conhecimento sobre as possibilidades do futuro, capazes de orientar o Setor de Defesa para construir capacidades militares que propiciarão maior efetividade no cumprimento das missões institucionais das Forças Armadas; e

VI - produzir textos sobre hipóteses plausíveis de futuro para temas estratégicos relacionados à defesa nacional e à segurança internacional.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho - GT:

I - participar de oficinas para discutir assuntos que requerem aprofundamento e análise de perspectivas de especialistas;

II - definir a metodologia, o cronograma a ser seguido e o escopo do trabalho a ser desenvolvido; e

III - elaborar o relatório final, contendo as propostas e produtos obtidos no âmbito do Grupo de Trabalho - GT, a ser entregue ao Chefe da Assessoria Especial de Planejamento - ASPLAN do Ministério da Defesa até o dia 29 de setembro de 2023.

CAPÍTULO III COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Grupo de Trabalho - GT será composto pelos seguintes membros:

I - do Ministério da Defesa:

a) dois representantes da Assessoria Especial de Planejamento - ASPLAN;

b) cinco representantes do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas - EMCFA; e

c) cinco representantes da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa - SG;

II - três representantes do Comando da Marinha;

III - três representantes do Comando do Exército; e

IV - três representantes do Comando da Aeronáutica.

§ 1º O coordenador do Grupo de Trabalho - GT será o representante da Assessoria Especial de Planejamento - ASPLAN de maior precedência hierárquica.

§ 2º Cada membro do Grupo de Trabalho - GT terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho - GT, titulares e suplentes, serão indicados pelas autoridades competentes dos Comandos das Forças Singulares e dos órgãos da administração central do Ministério da Defesa elencados no inciso I.

§ 4º A designação dos membros de que trata o § 3º será feita por ato do Ministro de Estado da Defesa.

CAPÍTULO IV FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Grupo de Trabalho - GT reunir-se-á ordinariamente, de acordo com o plano de trabalho a ser elaborado na primeira reunião ou, extraordinariamente, quando convocado por seu Coordenador, sendo as pautas enviadas aos respectivos membros com antecedência mínima de sete dias.

§ 1º As reuniões do Grupo de Trabalho - GT serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros e, se não for possível, ocorrerão com a presença da maioria simples, sendo este o quórum de votação.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho - GT que se encontrarem no Distrito Federal reunir-se-ão presencialmente e aqueles que se encontrarem em outros entes federativos poderão participar da reunião por meio de videoconferência.

Art. 5º São atribuições do coordenador do GT:

I - autorizar a participação nas oficinas de especialistas militares ou civis integrantes de outros ministérios, instituições e órgãos, que não fazem parte do Setor de Defesa, que, em razão de seu conhecimento técnico ou das entidades que representem, possam contribuir com os trabalhos propostos;

II - coordenar as oficinas e conduzir os trabalhos;

III - aprovar os documentos produzidos pelo GT, submetendo-os ao Chefe da Assessoria Especial de Planejamento - ASPLAN do Ministério da Defesa;

IV - manter sob sua guarda os documentos elaborados pelo GT; e

V - providenciar a publicação e a divulgação, quando necessária, de documentos elaborados pelo GT.

Art. 6º As propostas dos Cenários de Defesa 2040 elaboradas pelo Grupo de Trabalho - GT deverão ser validadas pelos Comandos das Forças Singulares e pelos órgãos da administração central do Ministério da Defesa.

Parágrafo único. A Assessoria Especial de Planejamento - ASPLAN coordenará o processo de validação de que trata o **caput**, que deverá ser concluído até o dia 31 de outubro de 2023.

Art. 7º Até a aprovação dos cenários, a divulgação de discussões em curso no âmbito do Grupo de Trabalho - GT será restrita às estruturas hierárquicas e de comando dos respectivos membros das Forças Singulares.

Art. 8º A Assessoria Especial de Planejamento - ASPLAN do Ministério da Defesa prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho - GT.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A participação no Grupo de Trabalho - GT será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Mucio Monteiro Filho, Ministro(a) de Estado da Defesa**, em 03/05/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6222494** e o código CRC **F0F3DEDB**.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO